COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

DELIBERAÇÃO Nº 013 de 07/04/2000

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 07/04/2000 no município de Curitiba, **considerando**

- A Deliberação nº 118/99 da CIB/PR, de 30/11/99, que aprova a implantação de uma nova sistemática para programação de AIH, que consiste no estabelecimento de teto físico financeiro para internações hospitalares por município, e, atribui ao gestor municipal o gerenciamento desses recursos físico-financeiros.
- A Proposta de caracterização dos serviços hospitalares, apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, em 04 categorias de complexidades e por faixa de internação, conforme quadro:
- Levantamento feito pela Secretaria de Estado da Saúde com base na série histórica de 1999, do que o município interna da sua população e do que recebe de outros municípios, para definição do teto físico.

Catego-	CUSTO MÉDIO							
ria				Psiquiatria				
Faixa de	Baixa Complex.	Média Complex.	Alta Complex.	Hospital Psiquiatric	Hospital Ge	ospital Geral c/ Leitos Psiquiátricos		
Intern.	Complex.	Complex.	Complex.	o Puro	Baixa Com.	Média Com.	Alta Com.	
0 a 50	280,29	334,42	557,66	836,94				
51 a 100	272,76	355,42	602,29					
101 a 200	270,09	338,98	800,90	1.175,76	341,77			
201 a 300	240,17	304,99	448,88	1.138,54				
301 a 500	264,05	280,08	512,00	1.233,68		231,38	588,06	
501 a 1000	-		454,88					
Acima de 1001	-		1.221,19					
Média Total	269,37	300,24	626,25	1.170,30	341,77	231,38	588,06	

APROVA

A Programação Físico Financeira de Internações Hospitalares por município, com base nos custos médios acima e na média das internações realizadas pelos municípios durante o ano de 1999, a partir da competência 04/2000 (abril), observando-se o seguinte:

- 1º Alterações na Programação Física Financeira do município somente serão efetuadas em caso de Pactuação Intergestores, comprovada através de documentação dos respectivos gestores.
- 2º Em caso de extrapolação do teto financeiro de cada um dos municípios, a partir da competência 04/2000, será efetuado o bloqueio de AlHs com base em análise do Departamento de Regulação em Saúde da Diretoria de Sistemas de Saúde/ISEP/SESA, até o limite financeiro determinado para o município. As AlHs bloqueadas serão auditadas e caso haja pertinência será autorizada a reapresentação.

Fica estabelecido o prazo de 180 dias, a partir da competência 04/2000, para avaliação desta Programação Física Financeira, a fim de serem procedidos os ajustes que se fizerem necessários.

René José Moreira dos Santos Coordenador Estadual